

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20251027/0002-68

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo divididas em lotes:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
122	PILHA ALCALINA AA PCT COM 2 UND;	314	Pacote	R\$ 9,11	R\$ 2.860,54
Especificação: PILHA ALCALINA AA PCT COM 2 UND;					
123	PILHA ALCALINA AAA PCT COM 2 UND;	344	Pacote	R\$ 8,41	R\$ 2.893,04
Especificação: PILHA ALCALINA AAA PCT COM 2 UND;					
Valor total do lote R\$ 5.753,58 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	ENVELOPE OFÍCIO MÉDIO 22X33 CX C/ 100 UND	462	Caixa	R\$ 27,96	R\$ 12.917,52
Especificação: ENVELOPE OFÍCIO MÉDIO 22X33 CX C/ 100 UND					
8	ENVELOPE OFÍCIO GRANDE 26X36 CX C/ 100UND	484	Caixa	R\$ 36,33	R\$ 17.583,72
Especificação: ENVELOPE OFÍCIO GRANDE 26X36 CX C/ 100UND					
9	ENVELOPE OFÍCIO PEQUENO 20X28 CX C/ 100 UND	518	Caixa	R\$ 18,35	R\$ 9.505,30
Especificação: ENVELOPE OFÍCIO PEQUENO 20X28 CX C/ 100 UND					
10	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO TAMANHO 23X11,5 G/M2 A4 CAIXA COM 100UND	376	Caixa	R\$ 50,01	R\$ 18.803,76
Especificação: ENVELOPE OFÍCIO BRANCO TAMANHO 23X11,5 G/M2 A4 CAIXA COM 100UND					
11	ETIQUETA 105X40 COM 12000 UND	60	Caixa	R\$ 32,69	R\$ 1.961,40
Especificação: ETIQUETA 105X40 COM 12000 UND					
12	ETIQUETA 107X36 COM 02 CARREIRA	60	Caixa	R\$ 164,02	R\$ 9.841,20
Especificação: ETIQUETA 107X36 COM 02 CARREIRA					
13	ETIQUETA 26X15 COM 05 CARREIRA	60	Caixa	R\$ 171,33	R\$ 10.279,80
Especificação: ETIQUETA 26X15 COM 05 CARREIRA					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
14	LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BR	802	Unidade	R\$ 18,10	R\$ 14.516,20
Especificação: LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BR					
15	LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET, BR	378	Unidade	R\$ 16,36	R\$ 6.184,08
Especificação: LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET, BR					
16	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS NUMERADAS	932	Unidade	R\$ 17,91	R\$ 16.692,12
Especificação: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS NUMERADAS					
Valor total do lote R\$ 118.285,10 (cento e dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)					

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
17	PASTA ARQUIVO DE PLÁSTICO CORRUGADO, FLEXÍVEL C/ ELÁSTICO POLIONDA MEDIA	3280	Unidade	R\$ 4,43	R\$ 14.530,40
Especificação: PASTA ARQUIVO DE PLÁSTICO CORRUGADO, FLEXÍVEL C/ ELÁSTICO POLIONDA MEDIA					
18	PASTA A-Z, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO	10750	Unidade	R\$ 30,99	R\$ 333.142,50
Especificação: PASTA A-Z, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO					
19	PASTA A-Z, LOMBO FINO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO	10900	Unidade	R\$ 22,31	R\$ 243.179,00
Especificação: PASTA A-Z, LOMBO FINO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO					
20	PASTA CATÁLOGO 50 FLS, SACO PLASTICO DE NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA	1204	Unidade	R\$ 25,54	R\$ 30.750,16
Especificação: PASTA CATÁLOGO 50 FLS, SACO PLASTICO DE NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA					
21	PASTA MATRICULA	8000	Unidade	R\$ 1,67	R\$ 13.360,00
Especificação: PASTA MATRICULA					
22	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE 2MM	2736	Unidade	R\$ 3,48	R\$ 9.521,28
Especificação: PASTA POLIONDA TRANSPARENTE 2MM					
23	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE 4MM	3080	Unidade	R\$ 6,22	R\$ 19.157,60
Especificação: PASTA POLIONDA TRANSPARENTE 4MM					
24	PASTA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO PERFURADA	1766	Unidade	R\$ 5,64	R\$ 9.960,24

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
Especificação: PASTA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO PERFURADA					
25	PASTA EM PAPELÃO, COM ABAS E ELÁSTICO.	7180	Unidade	R\$ 5,53	R\$ 39.705,40
Especificação: PASTA EM PAPELÃO, COM ABAS E ELÁSTICO.					
26	PASTA CLASSIFICADORA COMERCIAL	2126	Unidade	R\$ 4,38	R\$ 9.311,88
Especificação: PASTA CLASSIFICADORA COMERCIAL					
27	PASTA PARA ARQUIVO COM 12 DIVISÓRIA DE PLÁSTICO,	1046	Unidade	R\$ 27,48	R\$ 28.744,08
Especificação: PASTA PARA ARQUIVO COM 12 DIVISÓRIA DE PLÁSTICO,					
28	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS DE A-Z, DE MATERIAL PLÁSTICO COM ELÁSTICO PARA ARQUIVO	852	Unidade	R\$ 45,84	R\$ 39.055,68
Especificação: PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS DE A-Z, DE MATERIAL PLÁSTICO COM ELÁSTICO PARA ARQUIVO					
29	PASTA SUSPensa 360 X 240 MM COR TABACO COM GRAMPO PLÁSTICO	2408	Unidade	R\$ 4,41	R\$ 10.619,28
Especificação: PASTA SUSPensa 360 X 240 MM COR TABACO COM GRAMPO PLÁSTICO					
30	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230X320X135MM	828	Unidade	R\$ 9,14	R\$ 7.567,92
Especificação: CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230X320X135MM					
Valor total do lote R\$ 808.605,42 (oitocentos e oito mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)					

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
31	CARTOLINA COMUM 500X660MM PCT COM 100 UND	566	Pacote	R\$ 82,00	R\$ 46.412,00
Especificação: CARTOLINA COMUM 500X660MM PCT COM 100 UND					
32	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE PCT C/ 100 UND	200	Pacote	R\$ 44,73	R\$ 8.946,00
Especificação: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE PCT C/ 100 UND					
33	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 PRETA PCT C/ 100UND	200	Pacote	R\$ 42,04	R\$ 8.408,00
Especificação: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 PRETA PCT C/ 100UND					
34	EVA SIMPLES 40X90 CORES DIVERSAS	3990	Unidade	R\$ 3,38	R\$ 13.486,20
Especificação: EVA SIMPLES 40X90 CORES DIVERSAS					
35	EVA COM GLITER CORES DIVESAS	3730	Unidade	R\$ 6,21	R\$ 23.163,30
Especificação: EVA COM GLITER CORES DIVESAS					
36	EVA ESTAMPADO COM ESTAMPAS LISTRADAS E XADREZ	2776	Unidade	R\$ 6,30	R\$ 17.488,80
Especificação: EVA ESTAMPADO COM ESTAMPAS LISTRADAS E XADREZ					
Valor total do lote R\$ 117.904,30 (cento e dezessete mil, novecentos e quatro reais e trinta centavos)					

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
37	PAPEL 40KG BRANCO RESMA C/ 50FLS	676	Resmas 500 FOLHA	R\$ 35,12	R\$ 23.741,12
Especificação: PAPEL 40KG BRANCO RESMA C/ 50FLS					
38	PAPEL 40 KG COLORIDO 50 FOLHAS	526	Resmas 500 FOLHA	R\$ 25,84	R\$ 13.591,84
Especificação: PAPEL 40 KG COLORIDO 50 FOLHAS					
39	PAPEL LAMINADO	1840	FLS	R\$ 3,11	R\$ 5.722,40
Especificação: PAPEL LAMINADO					
40	PAPEL COUCHÊ PCT C/ 50 FLS	700	Pacote	R\$ 34,33	R\$ 24.031,00
Especificação: PAPEL COUCHÊ PCT C/ 50 FLS					
41	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	1700	FLS	R\$ 2,60	R\$ 4.420,00
Especificação: PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS					
42	PAPEL ONDULADO	1500	FLS	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
Especificação: PAPEL ONDULADO					
43	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL KRAFT, NA COR PARDA (PAPEL MADEIRA)	7450	FLS	R\$ 2,72	R\$ 20.264,00
Especificação: PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL KRAFT, NA COR PARDA (PAPEL MADEIRA)					
44	PAPEL A4 RECICLADO	820	Resmas 500 FOLHA	R\$ 35,24	R\$ 28.896,80
Especificação: PAPEL A4 RECICLADO					
45	PAPEL OFÍCIO A4 RESMA COM 500FLS	11980	Resmas 500 FOLHA	R\$ 33,31	R\$ 399.053,80
Especificação: PAPEL OFÍCIO A4 RESMA COM 500FLS					
46	PAPEL JORNAL	598	Resmas 500 FOLHA	R\$ 40,87	R\$ 24.440,26
Especificação: PAPEL JORNAL					
47	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO C/ 100 FLS	1320	Pacote	R\$ 10,30	R\$ 13.596,00
Especificação: PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO C/ 100 FLS					
48	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS	5400	FLS	R\$ 1,92	R\$ 10.368,00
Especificação: PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS					
49	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS	3520	FLS	R\$ 2,44	R\$ 8.588,80
Especificação: PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS					
50	PAPEL CREPOM COLORIDO	900	Unidade	R\$ 3,88	R\$ 3.492,00
Especificação: PAPEL CREPOM COLORIDO					
Valor total do lote R\$ 586.656,02 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dois centavos)					

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
51	NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS, PCT C/ 4 BLOCOS C/ 100 FLS, TAMANHO 38X50MM	1122	Pacote	R\$ 3,95	R\$ 4.431,90

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
Especificação: NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS, PCT C/ 4 BLOCOS C/ 100 FLS, TAMANHO 38X50MM					
52	SACO DE PAPEL CELOFANE, TAM. MEDIO COLORIDO C/ 100 FLS	486	Pacote	R\$ 21,66	R\$ 10.526,76
Especificação: SACO DE PAPEL CELOFANE, TAM. MEDIO COLORIDO C/ 100 FLS					
53	SACO DE PAPEL CELOFANE, TAM. MEDIO INCOLOR C/ 100 FLS	486	Pacote	R\$ 29,68	R\$ 14.424,48
Especificação: SACO DE PAPEL CELOFANE, TAM. MEDIO INCOLOR C/ 100 FLS					
54	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE;	1178	Unidade	R\$ 6,36	R\$ 7.492,08
Especificação: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE;					
55	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO COM DEPOSITO, MEDINDO 17X6,3CM, COM BASE DE FELTRO;	1104	Unidade	R\$ 12,93	R\$ 14.274,72
Especificação: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO COM DEPOSITO, MEDINDO 17X6,3CM, COM BASE DE FELTRO;					
56	APONTADOR MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM FURO CÔNICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL; CX C/ 12 UND	246	Caixa	R\$ 2,67	R\$ 656,82
Especificação: APONTADOR MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM FURO CÔNICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL; CX C/ 12 UND					
57	BALÃO CORES DIVERSAS Nº07 PCT C/ 50 UND	360	Pacote	R\$ 11,15	R\$ 4.014,00
Especificação: BALÃO CORES DIVERSAS Nº07 PCT C/ 50 UND					
58	BANDEJA DUPLA FIXA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO;	560	Unidade	R\$ 45,31	R\$ 25.373,60
Especificação: BANDEJA DUPLA FIXA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO;					
59	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 15CM	666	Quilograma	R\$ 59,97	R\$ 39.940,02
Especificação: BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 15CM					
60	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 15CM;	670	Quilograma	R\$ 68,97	R\$ 46.209,90
Especificação: BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 15CM;					
61	BORRACHA PONTEIRA (BRANCA) C/100 UND;	256	Pacote	R\$ 25,19	R\$ 6.448,64
Especificação: BORRACHA PONTEIRA (BRANCA) C/100 UND;					
62	CAIXA TRIPLA ARTICULÁVEL PARA CORRESPONDÊNCIA COR PRETA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO;	474	Unidade	R\$ 64,98	R\$ 30.800,52
Especificação: CAIXA TRIPLA ARTICULÁVEL PARA CORRESPONDÊNCIA COR PRETA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO;					
63	CALCULADORA DE MESA DE VISOR INCLINADO, COM BATERIA SOLAR DE 12 DÍGITOS;	388	Unidade	R\$ 23,79	R\$ 9.230,52
Especificação: CALCULADORA DE MESA DE VISOR INCLINADO, COM BATERIA SOLAR DE 12 DÍGITOS;					

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
64	CANETA HIDROGRAFICA FINA ESTOJO C/ 12 CORES	845	EST	R\$ 13,39	R\$ 11.314,55
Especificação: CANETA HIDROGRAFICA FINA ESTOJO C/ 12 CORES					
65	CANETA MARCA TEXTO VERDE LIMÃO;	5354	Unidade	R\$ 3,35	R\$ 17.935,90
Especificação: CANETA MARCA TEXTO VERDE LIMÃO;					
66	CANETA CORRETIVA 4ML	430	Unidade	R\$ 4,16	R\$ 1.788,80
Especificação: CANETA CORRETIVA 4ML					
67	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL 0.7 TIPO ESCRITA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES;	932	Caixa	R\$ 53,99	R\$ 50.318,68
Especificação: CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL 0.7 TIPO ESCRITA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES;					
68	CANETAS ESFEROGRÁFICAS, PRETA (0.7) ESCRITA FINA, CX. C/ 50 UND;	566	Caixa	R\$ 54,15	R\$ 30.648,90
Especificação: CANETAS ESFEROGRÁFICAS, PRETA (0.7) ESCRITA FINA, CX. C/ 50 UND;					
69	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 2/0, CAIXA COM 10;	1828	Caixa	R\$ 21,30	R\$ 38.936,40
Especificação: CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 2/0, CAIXA COM 10;					
70	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 3/0, CAIXA COM 10;	2224	Caixa	R\$ 23,22	R\$ 51.641,28
Especificação: CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 3/0, CAIXA COM 10;					
71	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6/0. CX COM 100U;	1892	Caixa	R\$ 23,63	R\$ 44.707,96
Especificação: CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6/0. CX COM 100U;					
72	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 8/0. COM 100UND;	1378	Caixa	R\$ 23,63	R\$ 32.562,14
Especificação: CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 8/0. COM 100UND;					
73	COLA BRANCA 1000ML	468	Litro	R\$ 26,91	R\$ 12.593,88
Especificação: COLA BRANCA 1000ML					
74	COLA GLITER 25G CX COM 06 UND CORES VARIADAS;	512	Caixa	R\$ 15,79	R\$ 884,48
Especificação: COLA GLITER 25G CX COM 06 UND CORES VARIADAS;					
75	COLA ADESIVA DE CONTATO BISNAGA 30G	366	Unidade	R\$ 20,82	R\$ 7.620,12
Especificação: COLA ADESIVA DE CONTATO BISNAGA 30G					
76	COLA LÍQUIDA EXTRA FORTE 3G;	286	Unidade	R\$ 13,09	R\$ 3.743,74
Especificação: COLA LÍQUIDA EXTRA FORTE 3G;					
77	COLA PARA EVA A BASE DE PVA NAS CORES PRIMÁRIAS COM BICO ECONOMIZADOR DE PESO 90 GRAMAS;	952	Unidade	R\$ 5,85	R\$ 5.569,20

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
Especificação: COLA PARA EVA A BASE DE PVA NAS CORES PRIMÁRIAS COM BICO ECONOMIZADOR DE PESO 90 GRAMAS;					
78	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS;	2130	Unidade	R\$ 8,23	R\$ 17.529,90
Especificação: COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS;					
79	COLA PLÁSTICA BRANCA SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL 90G;	2254	Unidade	R\$ 5,12	R\$ 11.540,48
Especificação: COLA PLÁSTICA BRANCA SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL 90G;					
80	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA CX. C/ 12 FRASCOS DE 18 ML;	196	Caixa	R\$ 33,56	R\$ 6.577,76
Especificação: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA CX. C/ 12 FRASCOS DE 18 ML;					
81	ESTILETE GRANDE COM CABO DE PLÁSTICO 29BP;	1728	Unidade	R\$ 4,63	R\$ 8.000,64
Especificação: ESTILETE GRANDE COM CABO DE PLÁSTICO 29BP;					
82	ESPIRAL ENCAFERNAÇÃO 9MM PLASTICO PRETO CAP. 50FLS PCT C/ 100 UND	500	Pacote	R\$ 21,52	R\$ 10.760,00
Especificação: ESPIRAL ENCAFERNAÇÃO 9MM PLASTICO PRETO CAP. 50FLS PCT C/ 100 UND					
83	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PALSTICO PRETO CAP. 100FLS PCT C/ 100UND	500	Pacote	R\$ 58,23	R\$ 29.115,00
Especificação: ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PALSTICO PRETO CAP. 100FLS PCT C/ 100UND					
84	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29MM PLASTICO CAP. 200FLS PCT C/ 16UND	500	Pacote	R\$ 84,68	R\$ 42.340,00
Especificação: ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29MM PLASTICO CAP. 200FLS PCT C/ 16UND					
85	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, MATERIAL METAL CROMADO;	1070	Unidade	R\$ 9,42	R\$ 10.079,40
Especificação: EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, MATERIAL METAL CROMADO;					
86	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	1248	Unidade	R\$ 5,05	R\$ 6.302,40
Especificação: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40					
87	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24X50	733	Unidade	R\$ 7,32	R\$ 5.365,56
Especificação: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24X50					
88	FITA DUREX COLORIDA 12MM;	1740	Unidade	R\$ 3,65	R\$ 6.351,00
Especificação: FITA DUREX COLORIDA 12MM;					
89	FITA DUREX GRANDE;	730	Unidade	R\$ 9,77	R\$ 7.132,10
Especificação: FITA DUREX GRANDE;					
90	FITA GOMADA MEDINDO 45MMX50MM;	1308	Unidade	R\$ 24,63	R\$ 32.216,04
Especificação: FITA GOMADA MEDINDO 45MMX50MM;					
91	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 45MMX50MM;	684	Unidade	R\$ 9,41	R\$ 6.436,44
Especificação: FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 45MMX50MM;					
92	FITAS E FIOS DECORATIVOS 15XMM /30M;	1680	Unidade	R\$ 7,22	R\$ 12.129,60
Especificação: FITAS E FIOS DECORATIVOS 15XMM /30M;					
93	FOLHA DE ISOPOR 15MM;	1482	Unidade	R\$ 8,44	R\$ 12.508,08
Especificação: FOLHA DE ISOPOR 15MM;					

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
94	FOLHA DE ISOPOR 20MM 1.00X0,50;	1472	Unidade	R\$ 9,14	R\$ 13.454,08
Especificação: FOLHA DE ISOPOR 20MM 1.00X0,50;					
95	FOLHA DE ISOPOR 5 MM;	1134	Unidade	R\$ 6,53	R\$ 7.405,02
Especificação: FOLHA DE ISOPOR 5 MM;					
96	FOLHA DE ISOPOR 25MM	1080	Unidade	R\$ 12,31	R\$ 13.294,80
Especificação: FOLHA DE ISOPOR 25MM					
97	GIZ DE CERA CX C/ 06 CORES	1500	Caixa	R\$ 5,48	R\$ 8.220,00
Especificação: GIZ DE CERA CX C/ 06 CORES					
98	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 METÁLICO CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS;	726	Unidade	R\$ 30,60	R\$ 22.215,60
Especificação: GRAMPEADOR DE MESA 26/6 METÁLICO CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS;					
99	GRAMPEADOR MINI 26/6	808	Unidade	R\$ 12,36	R\$ 9.986,88
Especificação: GRAMPEADOR MINI 26/6					
100	GRAMPEADOR DE MESA 23/6 METÁLICO CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS;	224	Unidade	R\$ 75,77	R\$ 16.972,48
Especificação: GRAMPEADOR DE MESA 23/6 METÁLICO CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS;					
101	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 CAPACIDADE DE ATÉ 120 FOLHAS;	258	Unidade	R\$ 100,69	R\$ 25.978,02
Especificação: GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 CAPACIDADE DE ATÉ 120 FOLHAS;					
102	GRAMPO TIPO GALVANIZADO GRANDE Nº 23/8-13CAIXA C/5000 UNIDADES;	450	Caixa	R\$ 17,62	R\$ 7.929,00
Especificação: GRAMPO TIPO GALVANIZADO GRANDE Nº 23/8-13CAIXA C/5000 UNIDADES;					
103	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM CX C/ 50UND	728	Caixa	R\$ 25,43	R\$ 18.513,04
Especificação: GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM CX C/ 50UND					
104	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5000 UNID., MATERIAL METAL;	1626	Caixa	R\$ 12,78	R\$ 20.780,28
Especificação: GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5000 UNID., MATERIAL METAL;					
105	LÁPIS DE COR CX COM 12 UND. GRANDE	1750	Caixa	R\$ 10,19	R\$ 17.832,50
Especificação: LÁPIS DE COR CX COM 12 UND. GRANDE					
106	LÁPIS PRETO, Nº 2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO CX COM 144 UNID;	638	Caixa	R\$ 51,80	R\$ 33.048,40
Especificação: LÁPIS PRETO, Nº 2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO CX COM 144 UNID;					
107	LIGA DE BORRACHA AMARELA Nº 18	64	Quilograma	R\$ 33,80	R\$ 2.163,20
Especificação: LIGA DE BORRACHA AMARELA Nº 18					
108	MASSA DE MODELAR 90G CX C/ 6 CORES SORTIDAS	1300	Unidade	R\$ 5,02	R\$ 6.526,00
Especificação: MASSA DE MODELAR 90G CX C/ 6 CORES SORTIDAS					
109	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS;	938	Unidade	R\$ 20,75	R\$ 19.463,50

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
Especificação: ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS;					
110	PERFURADOR PROFISSIONAL PARA 200 FLS	104	Unidade	R\$ 269,00	R\$ 27.976,00
Especificação: PERFURADOR PROFISSIONAL PARA 200 FLS					
111	PEN DRIVE 8 GB;	360	Unidade	R\$ 34,88	R\$ 12.556,80
Especificação: PEN DRIVE 8 GB;					
112	PERCEVEJO P/ USO EM FLANELÓGRAFO, CX. C/ 100 UNIDADES;	204	Caixa	R\$ 6,48	R\$ 1.321,92
Especificação: PERCEVEJO P/ USO EM FLANELÓGRAFO, CX. C/ 100 UNIDADES;					
113	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE (11,5CM DE BASE MAIOR), CAPACIDADE 20 FOLHAS;	306	Unidade	R\$ 24,63	R\$ 7.536,78
Especificação: PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE (11,5CM DE BASE MAIOR), CAPACIDADE 20 FOLHAS;					
114	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, 50FLS;	252	Unidade	R\$ 75,69	R\$ 19.073,88
Especificação: PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, 50FLS;					
115	PINCEL ATÔMICO C/ 12 UND CORES VARIADAS	600	Caixa	R\$ 60,79	R\$ 36.474,00
Especificação: PINCEL ATÔMICO C/ 12 UND CORES VARIADAS					
116	MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS; CX C/ 12 UND	340	Caixa	R\$ 57,66	R\$ 19.604,40
Especificação: MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS; CX C/ 12 UND					
117	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, RECARREGÁVEL BOARD MASTER, REDONDA MEDIA, COR AZUL/ PRETA/ VERMELHA;	1320	Unidade	R\$ 13,17	R\$ 17.384,40
Especificação: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, RECARREGÁVEL BOARD MASTER, REDONDA MEDIA, COR AZUL/ PRETA/ VERMELHA;					
118	PINCEL COMPACTO ESTOJO C/ 12 CORES;	860	EST	R\$ 16,83	R\$ 14.473,80
Especificação: PINCEL COMPACTO ESTOJO C/ 12 CORES;					
119	PINCEL COMPACTO, ESTOJO C/ 06 CORES	858	EST	R\$ 9,45	R\$ 8.108,10
Especificação: PINCEL COMPACTO, ESTOJO C/ 06 CORES					
120	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 4	600	Unidade	R\$ 4,91	R\$ 2.946,00
Especificação: PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 4					
121	PINCEL PARA PINTURA TAM. VARIADOS	500	Unidade	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
Especificação: PINCEL PARA PINTURA TAM. VARIADOS					
124	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA;	418	Unidade	R\$ 28,50	R\$ 11.913,00
Especificação: PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA;					
125	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA;	250	Unidade	R\$ 39,12	R\$ 9.780,00
Especificação: PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA;					

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
126	PORTA FITA ADESIVA, SUPORTE PARA ROLO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, COR GRAFITE;	270	Unidade	R\$ 22,53	R\$ 6.083,10
Especificação: PORTA FITA ADESIVA, SUPORTE PARA ROLO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, COR GRAFITE;					
127	PRANCHETA PARA PAPEL MATERIAL ACRÍLICO;	802	Unidade	R\$ 15,35	R\$ 12.310,70
Especificação: PRANCHETA PARA PAPEL MATERIAL ACRÍLICO;					
128	REFIL PARA PINCEL MARCADOR QUARO BRANCO V-BOARD MASTERNAS CORES AZUL/ PRETO/ VERMELHO	1128	Unidade	R\$ 7,12	R\$ 8.031,36
Especificação: REFIL PARA PINCEL MARCADOR QUARO BRANCO V-BOARD MASTERNAS CORES AZUL/ PRETO/ VERMELHO					
129	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO C/ 12 UND COR AZUL/PRETO/VERMELHO	602	Caixa	R\$ 76,68	R\$ 46.161,36
Especificação: REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO C/ 12 UND COR AZUL/PRETO/VERMELHO					
130	RÉGUA MATERIAL ACRÍLICO COMPRIMENTO 30 CM, ESPESSURA 2MM;	1768	Unidade	R\$ 4,99	R\$ 8.822,32
Especificação: RÉGUA MATERIAL ACRÍLICO COMPRIMENTO 30 CM, ESPESSURA 2MM;					
131	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, 8", CABO PLÁSTICO PRETO	322	Unidade	R\$ 14,97	R\$ 4.820,34
Especificação: TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, 8", CABO PLÁSTICO PRETO					
132	TESOURA P/ PICOTAR PEQUENA	324	Unidade	R\$ 7,43	R\$ 2.407,32
Especificação: TESOURA P/ PICOTAR PEQUENA					
133	TESOURA P/ PICOTAR GRANDE	240	Unidade	R\$ 47,79	R\$ 11.469,60
Especificação: TESOURA P/ PICOTAR GRANDE					
134	TINTA GUACHE CX C/ 06 UND	550	Caixa	R\$ 5,58	R\$ 3.069,00
Especificação: TINTA GUACHE CX C/ 06 UND					
135	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO 20ML;	680	Unidade	R\$ 5,44	R\$ 3.699,20
Especificação: TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO 20ML;					
136	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO 20ML;	666	Unidade	R\$ 5,06	R\$ 3.369,96
Especificação: TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO 20ML;					
137	TECIDO TNT CORES VARIADOS.	1136	Metro	R\$ 4,37	R\$ 4.964,32
Especificação: TECIDO TNT CORES VARIADOS.					
Valor total do lote R\$ 1.306.589,85 (um milhão, trezentos e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)					

LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CADERNO PEQUENO COM ARAME 48FLS	2730	Unidade	R\$ 10,56	R\$ 28.828,80
Especificação: CADERNO PEQUENO COM ARAME 48FLS					
2	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS BORDAS EM ARAME	1844	Unidade	R\$ 15,99	R\$ 29.485,56
Especificação: CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS BORDAS EM ARAME					
3	CADERNO CAPA DURA 06 MATERIAS	1328	Unidade	R\$ 12,57	R\$ 16.692,96
Especificação: CADERNO CAPA DURA 06 MATERIAS					
4	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS	2146	Unidade	R\$ 22,12	R\$ 47.469,52
Especificação: CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS					
5	CADERNO CAPA DURA COM 12 MATÉRIAS	1830	Unidade	R\$ 28,50	R\$ 52.155,00
Especificação: CADERNO CAPA DURA COM 12 MATÉRIAS					
6	CADERNO CAPA DURA C/ 15 MAT.	1516	Unidade	R\$ 31,50	R\$ 47.754,00
Especificação: CADERNO CAPA DURA C/ 15 MAT.					
Valor total do lote R\$ 222.385,84 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.166.180,11 (três milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e oitenta reais e onze centavos).**

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente justificativa tem por finalidade embasar a instauração do procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de material de expediente, destinados às diversas secretarias do município de Quiterianópolis – CE.

5.2. A adoção do sistema de Registro de Preços fundamenta-se no disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta a referida sistemática no âmbito da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.3. Tal modalidade apresenta-se como a forma mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, pois possibilita a contratação conforme a necessidade real e imediata, garantindo racionalização dos gastos, agilidade nos processos de aquisição, e redução de desperdícios do objeto da licitação.

5.4. Portanto, a instauração do presente procedimento visa assegurar a economicidade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que proporciona maior planejamento e segurança administrativa nas aquisições realizadas pela Administração.

5.5. Considerando a relevância dos insumos objeto deste registro para a manutenção e funcionamento das secretaria(s), justifica-se plenamente a realização do Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

6. DO PRAZO DE ENTREGA CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de no máximo de 30 (trinta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Compras, formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues junto ao Almoxarifado Central, situado a Avenida Francisco Pedrosa, Nº 91, Bairro: Vila Pedrosa, Quiterianópolis - CE, CEP nº 63.650-000.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do(a) Contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.22.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

9.23. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

9.23.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.24. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

9.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

9.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.28. Para satisfação do disposto no item acima, juntamente o balanço e as demonstrações contábeis, deverá vir um demonstrativo dos cálculos do índice acima requerido, assinado por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

13.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

13.2. A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

13.3. Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

13.4. Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

13.5. Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Quiterianópolis/CE, 06 de janeiro de 2026

Antônia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
Matrícula Funcional Nº 4315